



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

### DECRETO Nº 077/2019

#### 30/10/2019

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERTI” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 074/2018 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

**CONSIDERANDO** a aprovação do projeto de Loteamento Residencial e Comercial denominado “LOTEAMENTO CENTRO ESTUDANTIL VILA ALBERTI”, através do Decreto Lei Municipal nº 074/2018 de 19/10/2018 que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 41,64 % (quarenta e um inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelos proprietários senhor **HÉLIO JOSÉ ALBERTI**, inscrito no CPF sob nº 333.441.679-87, CI/RG Nº 1.918.190-1-SSP-PR, casado com **MIRNA TERESINHA ALBERTI**, CPF 77, ambos brasileiros, agricultores e residentes e domiciliados na Avenida Álvaro Natel de Camargo, 1976, Bairro Centro, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão parcial das obras de infraestrutura no local;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti CREA PR 9.990/D, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras, conforme Termo de Vistoria de Realização Parcial de Obras – TVRPO, de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul;

## DECRETA

**Art. 1º** Ficam descaucionados os Lotes:

a) Lotes 10 da Quadra 03 com a seguinte área:

**Quadra nº 03**

Lote nº 10 com 745,36 m<sup>2</sup>

b) Lotes nºs 18 a 32 da Quadra 08 com as seguintes áreas:

**Quadra nº 08**

Lote nº 18 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 19 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 20 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 21 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 22 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 23 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 24 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 25 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 26 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 27 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 28 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 29 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 30 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 31 com 312,50 m<sup>2</sup>

Lote nº 32 com 312,50 m<sup>2</sup>

c) Lotes nºs 01 Quadra 09 com a seguinte área

**Quadra nº 09**

Lote 01 com 2.285,49 m<sup>2</sup>

d) Lotes nºs 01 a 08 Quadra 14 com as seguintes áreas:

**Quadra nº 14**

Lote nº 01 com 705,68 m<sup>2</sup>

Lote nº 02 com 496,95 m<sup>2</sup>

Lote nº 03 com 544,66 m<sup>2</sup>

Lote nº 04 com 592,38 m<sup>2</sup>

Lote nº 05 com 640,09 m<sup>2</sup>

Lote nº 06 com 687,81 m<sup>2</sup>

Lote nº 07 com 735,53 m<sup>2</sup>

Lote nº 08 com 2.070,86 m<sup>2</sup>

Total da área descaucionada equivalente aos 25 lotes descaucionados = 14.192,31m<sup>2</sup> (quatorze mil, cento e noventa e dois metros e trinta e um centímetros quadrados) num total de 21,51% (vinte e um inteiros e cinquenta e um centésimos), permanecendo ainda o caucionamento da área de 13.283,46 m<sup>2</sup> equivalentes a 20,13% da área de lotes vendáveis.

**Art. 2º** Para o descaucionamento da área citada no artigo anterior deverá o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do sul, Estado do Paraná.

**Art. 3º** O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Realização Parcial de Obras – TVRPO, engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, CREA nº 81.408/D, datado de 29 de outubro de 2019.

**Art. 4º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 30 de outubro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3263 – de 31/10/2019.